



Folha: 16
Proc. n °: 020/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de solução informatizada para gestão, transmissão e guarda de dados para atender aos programas e-SOCIAL, EFD-Reinf e DCTFweb, incluindo integração com os sistemas utilizados pela Câmara Municipal de Matinha – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Programa e-Social foi instituído em 2014, por meio do Decreto Federal nº 8373/2014. O projeto consiste em comunicar/declarar ao Governo, de forma unificada e eletrônica, as informações relativas às relações onerosas de trabalho que existem no âmbito da empresa. Atualmente, as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes das relações de emprego são realizadas por meio do envio de arquivos/declarações aos órgãos gestores dessas obrigações em diversos sistemas ou programas (GFIP, DIRF, CAGED, RAIS, DCTF). Com o e-Social, essas obrigações serão cumpridas pelo envio, em um único sistema. Conforme calendário oficial divulgado no website do e-Social, a IPLANRIO se enquadra no 2º grupo de empresas obrigadas, tendo iniciado a sua obrigatoriedade a partir de Julho/2018. Ocorre que o sistema de folha atualmente utilizado não contém todos os atributos necessários para o cumprimento das obrigações, de modo que será necessário adquirir uma solução personalizável que faça conexão com o sistema de folha e complete as funções necessárias para o cumprimento integral das obrigações junto aos órgãos partícipes. Considerando que as atividades previstas para o EFD-Reinf são paralelas e algumas delas consecutivas as atividades de folha, há a necessidade de contratação de sistema que integre com o sistema da folha de pagamento e cumpra as obrigações do e-Social e EFD-Reinf, de modo a garantir agilidade na entrega das informações e facilitar a gestão como um todo.

2.2 O presente Termo de Referência especifica uma solução, composta por um conjunto de sistemas e serviços, que permitirão a Câmara Municipal de



Folha: 07
Proc. n °: 020/2023
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Matinha atender, em sua plenitude, os requisitos do Decreto Federal nº 8373/2014.

3. DA DESCRIÇÃO DO (S) SERVIÇO (S)

3.1 A solução deverá fazer integração com quaisquer sistemas da CONTRATANTE que possuam em suas bases dados e informações necessárias de serem transmitidas;

3.2 Através das integrações, a solução deverá identificar constantemente as alterações e gerar os eventos correspondentes de forma automática;

3.3 A solução deverá realizar, previamente à transmissão dos dados, validações automáticas e permitir também validações manuais pelo usuário;

3.4 As validações prévias deverão sinalizar o usuário sobre eventuais lacunas de informação obrigatórias ou qualquer outra inconsistência na prestação das informações que impeçam o cumprimento da obrigação.

3.5 Geração e transmissão dos arquivos e permitir o acompanhamento e guarda dos resultados do processamento;

3.6 Validação e retorno dos dados processados pelos programas.

3.7 Validar em lote todos os eventos iniciais, de tabela, não periódicos e periódicos, apontando eventuais inconformidades;

4. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. ESTIMADO UNIT	V. ESTIMADO TOTAL
01	Prestação de serviços de implantação de solução informatizada para gestão, transmissão e guarda de dados para atender aos programas e-SOCIAL, EFD-Reinf e DCTFweb, incluindo	Serviço	02	R\$ 9.343,03	R\$ 18.686,06



Folha: 20

Proc. n °: 020/2023

Rubrica: *

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

integração com os sistemas utilizados pela Câmara Municipal de Matinha – MA.				
			SOMA	R\$ 18.686,06

5. LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Matinha – MA.

5.2 O prazo de implantação da solução e integração junto aos sistemas da CONTRATANTE é de até 30 dias (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de solicitação em forma de ofício da contratada, fazendo referência ao período, quantitativo e valor do respectivo fornecimento, acompanhados de cópia do Contrato de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços, Certidões atualizadas, Certidão Conjunta emitida pela RFB, CRF-FGTS, Certidões Negativas de Dívida, e de Dívida Ativa expedida pelo Estado, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes do Objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Matinha, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado com a empresa CONTRATADA ou outros instrumentos hábeis.

7.2. Disponibilidade Orçamentaria deverá ser informada dentro dos autos do referido processo de contratação.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



Folha: 19
Proc. n°: 020/2023
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

8.1 O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, decorrentes da execução do objeto, em qualquer ônus para a Câmara Municipal de Matinha - MA.
- b. Manter a compatibilidade das obrigações assumidas durante todo o contrato.
- c. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto.
- d. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as exigências referente à execução do objeto.
- e. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, durante a execução do contrato.
- f. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado descrito nas propostas.
- g. Cumprir o objeto de acordo com o termo de referência e objeto;
- h. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- i. Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato qualquer operação financeira, sem prévia expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
- j. Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio da Câmara Municipal ou em quaisquer de seus bens.
- k. Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS



Folha: 20

Proc. n.º: 020/2023

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

10.1 As especificações contidas na planilha descrita conforme item nº 3 deste termo foram obtidas pelo setor competente desta diretoria, visando unicamente à adequação do objeto ora solicitado com a real necessidade desta Câmara.

11. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- a. Rejeitar todo e qualquer serviço que não atenda aos requisitos constantes nas especificações na planilha descrita.
- b. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- c. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com o objeto, partes integrantes do presente contrato.
- d. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- e. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a realizações do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

12. FISCAL DO CONTRATO

12.1 A fiscalização do contrato deverá ser realizada por servidor desse órgão, sendo este instituído por meio de Portaria no momento da assinatura do contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do serviço, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

14. FORO

14.1 Fica eleito o foro da comarca de Matinha - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



Folha: 21
Proc. n °: 020/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

Matinha/MA, 06 de outubro de 2023.

[assinatura]
JOÃO CRISOSTOMO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Secretário da Câmara Municipal de Matinha/MA

CPF: nº 224296113-68

~~Matinha n° 006/2023~~
João Crisostomo Martins dos Santos Junior
Secretário da Câmara